



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 813/2026

Processo Licitatório nº 16/2026

Edital nº 51/2026

OBJETO

Aquisição de peças automotivas e fluido de arrefecimento destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão cavalo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, pertencente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MENOR PREÇO

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/05/2026 às 09:00 h até o dia 21/05/2026 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 21 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 21 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.866,58 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 96, de 29 de outubro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 813/2026, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8819/2024 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de peças automotivas e fluido de arrefecimento destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão cavalo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, pertencente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em um único item, agregando todos os itens da tabela constante no Anexo II deste Edital.**

1.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *A presente demanda decorre da necessidade de manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavalo Scania G-480, utilizado como equipamento de apoio essencial às frentes de Obras do Serviço de Esgoto, desempenhando funções relacionadas à movimentação de cargas pesadas, transporte de materiais, apoio à abertura e recomposição de valas e demais intervenções civis em redes coletoras e ligações domiciliares. O veículo, devido ao uso intensivo em terrenos irregulares e operações repetitivas de carga, descarga e deslocamentos em áreas de obras, apresenta desgaste acentuado em componentes estruturais do conjunto motriz — tais como juntas, anéis de vedação, bloco de cilindros, jogo de camisa e itens correlatos. A deterioração desses componentes compromete a segurança mecânica, a eficiência energética, a estabilidade operacional e a confiabilidade do equipamento no apoio às equipes de campo. A substituição completa dos itens danificados é medida indispensável para garantir a continuidade das obras de infraestrutura de esgoto, evitar paralisações de frentes de trabalho, mitigar riscos de colapso mecânico durante deslocamentos e assegurar condições operacionais adequadas para atendimento das metas de manutenção e expansão da malha de esgotamento. A demanda, portanto, configura-se como estritamente necessária para preservar a integridade da frota operacional do SAEP e garantir a continuidade dos serviços públicos vinculados às atividades de obras da Autarquia.*

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.3.1. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 1,00 (um real).

6.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço GLOBAL do item da proposta.**

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

6.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.4.1. apresentar preço final inferior ao preço fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.2. conter vícios insanáveis;

7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as

condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 8 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.4.3. A certidão referida no item 8.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.5.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

8.5.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.1.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3.7.1;

8.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.6.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até duas hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

9.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 9 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor GLOBAL final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:**

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira,

respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da

sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto.

15.1.1. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.2.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

15.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

16.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

16.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

16.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto na cláusula 16.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

16.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a

assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

16.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 16.2.

16.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

16.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

16.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

16.12. **Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.**

16.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

18.1. O prazo de entrega das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96 será não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da Autorização de Compra emitido pelo Setor de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2. As peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96 deverá ser entregue no seguinte endereço, acompanhado de Nota Fiscal, No Almoxarifado do Autarquia na Rua Eugênio Keller, nº 580 – Polo Empresarial Guilherme Müller Filho, CEP: 13.632-624 das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato (Sérgio Marcel Scherma) (Telefone: (19) 9 9687-2588).

18.3. Todos os custos relacionados a transporte, frete, seguro e descarregamento serão de

responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para o SAEP.

18.4.O produto deverá ser entregue de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento de fábrica, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo de Referência.

18.5. Da garantia:

18.5.1. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar:

- Substituição imediata de peças com defeitos de fabricação;
- Cobertura para falhas de desempenho, desgaste prematuro e incompatibilidade técnica;
- Fornecimento de novos componentes sem ônus adicional;
- Atendimento técnico em caso de dúvidas operacionais.

18.5.2. A garantia não limita a responsabilização civil, consumerista e administrativa do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos que comprometam a segurança operacional do conjunto motriz.

18.5.3. A assistência técnica não substitui a responsabilidade da empresa executora da manutenção, mas complementa o processo, garantindo conformidade das peças com a aplicação prevista.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

19.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

19.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

19.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

20 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

20.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

20.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

21.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

21.10. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: <https://saep.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> e www.bll.org.br.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de responsabilidade (não visita)

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Pirassununga, 05 de maio de 2026.

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência visa a aquisição de peças automotivas, incluindo juntas, anéis, bloco do motor, jogo de camisa, jogo de reparo e itens correlatos, bem como líquido de arrefecimento (glicol), todos destinados à manutenção corretiva e preventiva do caminhão **Cavalo Scania G-480, placa EJW-9672**, identificado como **frota C96**. Este veículo é empregado pelo Serviço de Esgoto do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) em suas operações rotineiras e emergenciais.

1.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.819/2024, as peças automotivas destinadas ao caminhão Cavalo Scania G-480, ano 2012, placa EJW-9672, identificada como frota C96 e pertencente ao Serviço de Esgoto do SAEP, **não se enquadram como materiais de luxo**. Trata-se de itens **estritamente operacionais**, imprescindíveis para a manutenção corretiva e preventiva do conjunto motriz, sistema de arrefecimento e demais componentes funcionais do veículo. A aquisição é indispensável para preservar a disponibilidade da frota e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Autarquia.

1.3. As peças automotivas — juntas, anéis de vedação, bloco de cilindros, jogo de camisa, jogo de reparo e líquido de arrefecimento (glicol) — enquadram-se como MATERIAL COMUM, nos termos do Decreto nº 8.819/2024. São componentes amplamente comercializados no mercado automotivo nacional, padronizados, fornecidos por diversos fabricantes, com disponibilidade regular e sem características de sofisticação, personalização ou ostentação. Esses itens constituem **materiais técnicos de reposição**, necessários ao pleno funcionamento do caminhão Scania G-480 utilizado nas operações de obras e manutenção de redes coletoras, recomposição de valas, transporte de cargas pesadas e apoio às equipes de campo. A indisponibilidade dessas peças compromete diretamente:

- O desempenho mecânico do equipamento;
- A segurança operacional;
- A confiabilidade do sistema motriz;
- A continuidade das frentes de serviço;
- O atendimento das metas operacionais e emergenciais do SAEP.

1.4. A justificativa técnica que caracteriza as características que classificam o objeto como materiais comuns são:

a) Atendimento a Necessidades Funcionais Críticas: As peças especificadas destinam-se a recompor características originais do motor e do sistema de arrefecimento do veículo, garantindo: estanqueidade (juntas e anéis de vedação); integridade dimensional e funcional (jogo de camisa, bloco de cilindros, jogo de reparo); controle térmico adequado (glicol/fluido de arrefecimento). São componentes projetados exclusivamente para **restabelecer o funcionamento seguro e eficiente do motor**, sem qualquer atributo de valor estético.

b) Materiais de Padrão Industrial: Os itens são fabricados segundo padrões industriais amplamente consolidados no setor automotivo, empregando: ligas metálicas de uso corrente; elastômeros técnicos de vedação; fluidos de



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

arrefecimento com formulação padronizada; tolerâncias dimensionais compatíveis com OEM ou aftermarket premium. Não há utilização de materiais raros, exóticos ou elementos que elevem o preço por critérios de luxo.

c) Ampla Disponibilidade e Padronização: Todos os itens possuem ampla oferta comercial, com: referências de fábrica Scania; equivalentes de primeira linha no mercado nacional; catálogos padronizados; compatibilidade técnica objetiva para especificação. Isso possibilita disputa competitiva em pregões ou compras diretas, conforme o caso, com plena comparabilidade entre propostas.

d) Design Funcional e Técnico: Os componentes têm **design estritamente técnico**, destinado ao desempenho mecânico, termoquímico e operacional do motor, tais como: vedação em regime de alta pressão e temperatura; condução térmica e volumétrica; estabilidade dimensional; resistência mecânica. Não há nenhum elemento que denote sofisticação estética ou caráter extraordinário.

e) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Todos os requisitos de desempenho podem ser **objetivamente definidos** no edital/TR, tais como: compatibilidade com motor Scania G-480; dimensões e padrões de vedação; especificação do jogo de camisa; capacidade térmica e aprovação técnica do fluido de arrefecimento; garantias e procedência. Isso reforça sua natureza de **bem comum**, conforme art. 6º, inciso XXII e art. 28 da Lei 14.133/2021.

1.5. A aquisição visa evitar a interrupção das operações com o caminhão Scania G-480 (frota C96); garantir a continuidade dos serviços públicos de saneamento e manutenção de redes; preservar a integridade do sistema motriz; mitigar riscos de falhas mecânicas de alto impacto; assegurar condições de trabalho às equipes operacionais; evitar paralisações de obras e atendimentos emergenciais. A escolha dos itens fundamenta-se em critérios **estritamente técnicos**, considerando: compatibilidade OEM; desempenho mecânico e térmico; durabilidade; confiabilidade operacional; menor custo global à Administração.

1.6. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Nota Fiscal, período durante o qual **todas as peças deverão estar cobertas por garantia contra defeitos de fabricação**, conforme padrões de mercado e declaração formal do fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destinada à aquisição de peças automotivas (juntas, anéis de vedação, bloco de cilindros, jogo de camisa, jogo de reparo e correlatos), bem como do líquido de arrefecimento (glicol) para o caminhão Cavallo Scania G-480, frota C96, encontra respaldo no arcabouço jurídico aplicável às contratações públicas, devendo observar integralmente:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o Art. 28, que estabelece as diretrizes para modalidade de licitação
- **Arts. 11, 18 e 40 da Lei 14.133/2021**, referentes ao planejamento da compra, a fase preparatória que serve para a elaboração de processo licitatório
- Decreto Municipal nº 8.819/2024, que regulamenta a nova Lei Nacional de Licitações no âmbito municipal, disciplinando:
 - ✓ Governança das contratações;
 - ✓ Procedimentos de pesquisa de preços;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

- ✓ Requisitos técnicos para elaboração do TR e ETP;
- ✓ Execução contratual e recebimentos provisório e definitivo;
- ✓ Aplicação de sanções administrativas;
- ✓ Diretrizes para motivação, padronização e rastreabilidade das contratações.

2.2. Adicionalmente, considerando a natureza do objeto, incidem normas técnicas setoriais, notadamente:

- **NBR15563 DE 05/2017** — Veículos rodoviários automotores — Sistema de arrefecimento do motor — Diagnóstico e manutenção (ciclos Otto e Diesel)
- **Especificações técnicas de fabricantes de motores** Scania para o uso de glicol etilenoglicol ou propilenoglicol em proporções adequadas (tipicamente 40% a 50%), como condição obrigatória para proteção térmica, prevenção de cavitação, corrosão e congelamento;
- **Boletins de Serviço Scania** aplicáveis à manutenção do motor e correlatos, que estabelecem diretrizes para substituição de juntas, anéis, camisas e bloco, além da obrigatoriedade da renovação completa do fluido de arrefecimento após intervenções de grande porte no conjunto motriz.

2.2.1 Tais normativos e diretrizes reforçam a necessidade de observância estrita às especificações técnicas do fabricante, especialmente no tocante à substituição do glicol, que constitui requisito essencial para a garantia do desempenho térmico adequado e da longevidade do motor do caminhão.

2.3. A presente contratação decorre da **necessidade imediata de manutenção corretiva e preventiva** do caminhão Cavallo Scania G-480, utilizado intensivamente pelo Serviço de Esgoto nas atividades de:

- Movimentação e transporte de cargas pesadas;
- Apoio às frentes de manutenção de redes coletoras e ligações domiciliares;
- Recomposição de valas e intervenções civis;
- Atendimento a demandas emergenciais de saneamento.

2.4. O veículo apresenta **desgaste acentuado em componentes vitais do conjunto motriz**, especialmente: juntas de vedação; anéis de vedação; bloco de cilindros; jogo de camisa; jogo de reparo e elementos auxiliares de vedação.

2.5. Esse quadro compromete:

- A **segurança mecânica**, pela perda de estanqueidade e risco de ruptura;
- A **eficiência energética**, com queda no desempenho e aumento no consumo;
- A **estabilidade operacional**, pela redução da compressão e da integridade estrutural;
- A **confiabilidade do equipamento**, pela maior probabilidade de falhas graves.

2.6. A degradação dos componentes é incompatível com o uso intensivo do veículo nas atividades essenciais do SAEP, afetando diretamente a execução de serviços de interesse público e a continuidade das frentes de obras.

2.7. A necessidade possui caráter estritamente operacional, pois:

- Refere-se à manutenção obrigatória de equipamento essencial à continuidade das atividades de saneamento básico;
- Envolve exclusivamente **componentes técnicos padronizados**, classificados como **materiais comuns**, amplamente disponíveis no mercado;
- Visa restabelecer condições funcionais originais do motor, sem nenhuma característica estética, personalizada ou de luxo;

- Constitui intervenção necessária para manter níveis mínimos de confiabilidade e segurança operacional da frota.

2.8. Nenhum dos itens demandados possui aspecto de sofisticação tecnológica superior ou finalidade ornamental; todos são componentes estruturais de reposição obrigatória.

2.9. A contratação justifica-se plenamente pelos seguintes fatores técnicos e administrativos:

- O caminhão Cavallo Scania G-480 é **ativo crítico da frota operacional**, indispensável para atendimento das equipes de Obras e Esgoto;
- A falha dos componentes citados impede a operação segura do equipamento, podendo provocar danos irreversíveis ao motor;
- A ausência de manutenção compromete a execução de intervenções essenciais na rede de esgoto, elevando riscos sanitários e operacionais;
- A substituição integral das peças constitui a **única solução tecnicamente adequada** para recuperar o desempenho operacional do veículo;
- O glicol deve ser substituído obrigatoriamente após intervenções no bloco e jogo de camisa, conforme normas ABNT e recomendações do fabricante.

2.8. A alternativa de postergar a manutenção, realizar reparos parciais ou adotar soluções improvisadas foi tecnicamente descartada, pois não mitiga os riscos mecânicos nem preserva a integridade do conjunto motriz.

2.9. A não contratação acarreta riscos operacionais relevantes, dentre eles:

- Paralisação total do caminhão Cavallo Scania, inviabilizando atividades essenciais de saneamento;
- Atrasos na execução de obras e manutenções emergenciais em redes de esgoto;
- Impacto direto no atendimento às demandas da população, especialmente situações críticas como extravasamentos ou rompimentos;
- Aumento expressivo de custos futuros, decorrente de danos progressivos ao motor;
- Risco de colapso mecânico durante o deslocamento do veículo, com potenciais acidentes;
- Perda de confiabilidade da frota operacional, comprometendo o planejamento das equipes de campo.

2.10. Esses riscos, associados ao caráter essencial do equipamento, reforçam a necessidade imediata da contratação.

2.11. A demanda será incluída formalmente no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, por meio da Revisão nº 03, cuja atualização está prevista até 31 de abril de 2026.

2.12. O alinhamento ao PCA assegura:

- aderência ao planejamento estratégico do SAEP;
- racionalidade na gestão da frota e do ciclo de vida dos bens;
- observância aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos;
- previsibilidade orçamentária e programática;
- priorização de investimentos em ativos essenciais à operação.

2.13. A entrada desta contratação no PCA reforça que a solução atende a um objetivo institucional e está plenamente integrada ao planejamento macro de manutenção, operação e expansão das atividades do Serviço de Esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que se mostrou **mais vantajosa** para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, consiste na **aquisição direta e integral das peças automotivas** necessárias para a manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, frota C96, incluindo juntas, anéis de vedação, bloco de cilindros, jogo de camisa, jogo de reparo e o líquido de arrefecimento (glicol). Essa escolha se fundamenta em critérios de **melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento**, conforme estabelece o **Art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a Administração deve adotar soluções que considerem não apenas o custo inicial, mas também os custos de operação, manutenção, reposição, vida útil do bem e impactos associados.

3.2. Foram avaliadas alternativas como: **reparo parcial** dos componentes; **intervenção corretiva limitada** ao mínimo necessário; **substituição parcial combinada com recuperação de peças**; **locação temporária de veículo substituto**; **adiamento da manutenção** até a falha completa do conjunto motriz.

3.3. As alternativas citadas foram **tecnicamente descartadas**, pois:

- **Não asseguram confiabilidade nem integridade estrutural** do conjunto motriz;
- Aumentam o risco de **falhas catastróficas**, dada a presença de desgaste severo em itens críticos — bloco, camisas, juntas e anéis;
- Comprometem a segurança das equipes operacionais e o atendimento emergencial;
- Geram **custos indiretos mais elevados**, como retrabalhos, perda de desempenho, aumento de consumo de combustível e paralisações imprevistas;
- Expõem a Administração a custos adicionais decorrentes de **locações emergenciais**, deslocamentos de equipes e atrasos na execução de obras.

3.3.1. Portanto, concluiu-se que a **substituição integral dos componentes**, incluindo peças de alto valor como o bloco de cilindros e o jogo de camisa, representa a única solução capaz de restituir o nível adequado de confiabilidade, disponibilidade e longevidade do motor.

3.4. A aquisição integral das peças atende aos princípios de racionalidade técnica e econômica, pois:

- **Prolonga a vida útil do veículo** ao restituir as condições originais do motor;
- Reduz a incidência de manutenções corretivas futuras, que tendem a ser mais custosas;
- **Minimiza custos operacionais recorrentes**, como consumo excessivo de combustível e perda de eficiência;
- Previne falhas mecânicas graves, cujo reparo poderia superar o valor das peças ora adquiridas;

- Elimina a necessidade de **locação emergencial de caminhão substituto**, cujo custo diário impactaria significativamente o orçamento do SAEP;
- Assegura que o equipamento permaneça disponível para suportar as frentes de obras, evitando interrupções que gerariam atrasos e repercussões operacionais em cascata.

3.5. Além disso, a substituição integral dos itens deteriorados garante compatibilidade entre os componentes, evitando problemas de ajuste, desalinhamentos, falhas de vedação e perda de compressão — condições que impactam diretamente o ciclo de vida funcional do motor.

3.6. A solução adotada proporciona benefícios diretos ao SAEP, entre os quais:

- **Restabelecimento da integridade mecânica do motor**, recuperando pressão, compressão e desempenho operacional;
- Redução do risco de paradas inesperadas em operações de transporte de materiais, recomposição de valas e atendimento emergencial;
- Garantia de **compatibilidade do conjunto térmico**, mediante a substituição integral do glicol, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (como NBR 15740 e recomendações Scania);
- **Padronização de componentes**, facilitando futuras intervenções e reduzindo custos de manutenção;
- Melhoria do desempenho energético e térmico após a intervenção;
- Incremento da disponibilidade da frota, contribuindo para atender metas de manutenção e expansão das redes de esgoto.

3.7. Embora alguns itens, como o bloco de cilindros e o jogo de camisa, tenham custo unitário elevado, a análise técnica e econômica demonstra que:

- A **durabilidade ampliada** proporcionada por sua substituição integral reduz o custo operacional ao longo dos próximos anos;
- os custos indiretos associados à não intervenção integral seriam substancialmente superiores (retrabalhos, falhas sucessivas, locações emergenciais, interrupções de obra);
- o investimento inicial resulta em **menor custo total do ciclo de vida**, em consonância com o art. 44 da Lei 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a aquisição direta dos componentes representa a **solução mais vantajosa**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e operacional.

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A solução contratual para aquisição das peças automotivas e do líquido de arrefecimento destinados à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480 (frota C96) incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e nas boas práticas de gestão ambiental aplicáveis ao setor automotivo e de saneamento.

4.2. A intervenção no conjunto motriz e no sistema de arrefecimento gera resíduos que exigem manejo ambientalmente adequado. As peças substituídas (juntas, anéis, bloco do motor, camisas, reparos e correlatos) serão encaminhadas para **destinação ambiental**



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

apropriada, priorizando reciclagem sempre que possível — especialmente metais ferrosos e ligas metálicas — ou descarte seguro em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Autarquia.

4.3. O fluido de arrefecimento retirado do sistema será manejado segundo procedimentos de segurança, com **coleta, armazenamento, transporte e descarte** obedecendo às normas da ABNT relativas a substâncias químicas e resíduos perigosos, evitando contaminação do solo, redes de drenagem e corpos d'água. Essa providência elimina riscos ambientais associados a compostos presentes em etilenoglicol e aditivos anticorrosivos.

4.4. A adoção tempestiva da manutenção preventiva e corretiva contribui diretamente para a **redução de emissões atmosféricas**, mitigando consumo excessivo de combustível decorrente de perda de eficiência energética do motor, além de evitar falhas mecânicas severas que potencializam vazamentos de óleo, fluidos e outros contaminantes.

4.5. Sob a ótica da análise de riscos, a ausência de intervenção gera:

- Risco operacional de continuidade de falhas no motor e comprometimento do apoio às frentes de obras;
- Risco ambiental de vazamentos decorrentes de colapso mecânico;
- Risco financeiro por retrabalhos e reparos progressivamente mais custosos;
- Risco contratual e institucional devido a atrasos e interrupções em serviços essenciais;
- Risco logístico pela potencial indisponibilidade futura de componentes críticos no mercado.

4.6. A solução proposta revela-se ambientalmente responsável, tecnicamente sólida e aderente às políticas de sustentabilidade aplicáveis às atividades de saneamento e manutenção de frotas operacionais, contribuindo para prolongar a vida útil do ativo, minimizar impactos ambientais e fortalecer a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAEP.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisito do Objeto

4.9. Os requisitos do objeto estabelecem o conjunto de condições técnicas, operacionais, logísticas e administrativas indispensáveis para garantir o correto fornecimento das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, assegurando desempenho, confiabilidade e aderência às normas aplicáveis ao setor automotivo pesado e às diretrizes de gestão de ativos do SAEP.

4.10. Os materiais devem ser:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP

CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

- **Originais ou equivalentes de primeira linha**, com qualidade comprovada;
- Compatíveis com o conjunto motriz do Scania G-480
- Produzidos conforme normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo pesado;
- Acompanhados de embalagem adequada, permitindo preservação da integridade;
- Acompanhados de Nota Fiscal com descrição clara do item, código, quantidade e lote.

4.11. Os itens críticos — bloco de cilindros, jogo de camisa, juntas e anéis — devem atender rigorosamente aos padrões de desempenho do fabricante, evitando riscos de:

- Perda de compressão;
- Falhas de vedação;
- Sobreaquecimento do motor;
- Desalinhamento dimensional;
- Danos futuros decorrentes de incompatibilidade técnica.

4.15. O glicol fornecido deverá atender recomendações Scania, padrões de desempenho térmico e normas aplicáveis a sistemas de arrefecimento automotivo.

CÓDIGO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS		
Item	Código de Referência	Material
01	323790	Anel O-ring
02	1461331	Junta
03	1520998	Vedação
04	1545906	Junta
05	1546038	Junta
06	1730424	Anel de Vedação
07	1742033	Anel de Vedação
08	1769799	Anel de Vedação
09	1769800	Anel de Vedação
10	1783811	Junta
11	1786563	Junta
12	1863303	Junta
13	368035	Junta
14	1872125	Junta
15	1885869	Junta
16	1886594	Junta
17	1891558	Anel de Vedação
18	2096561	Junta
19	2096562	Junta

20	2196579	Jogo de Anéis
21	2292012	Glicol (Líquido de Arrefecimento 5L)
22	2349746	Anel de Vedação
23	2364500	Bloco de Cilindros
24	2573749	Jogo Camisa de Cilindro
25	2674344	Jogo de Reparo
26	1497061	Junta

4.16. O conjunto de peças deve ser fornecido de forma **integrada**, visando manter compatibilidade mecânica e assegurar o desempenho adequado do motor.

Modelo de Execução do Objeto

4.17. A execução do objeto consiste no fornecimento **único, integral e direto** de todas as peças automotivas especificadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo: juntas; anéis de vedação; bloco de cilindros; jogo de camisa; jogo de anéis; jogo de reparo; líquido de arrefecimento (glicol) em galões de 5 litros.

4.18. O modelo de execução é baseado na **aquisição e entrega total**, do item ganho, sem fracionamento parcial, e com atendimento pleno às quantidades, especificações técnicas de compatibilidade Scania e padrões de qualidade exigidos. Os itens serão posteriormente disponibilizados pelo SAEP à empresa responsável pela manutenção da frota pesada (Antenor José Morcelli EPP), conforme contrato vigente.

4.19. A execução do objeto compreende:

- Fornecimento de peças **novas**, sem uso, sem reparos e livres de avarias;
- Atendimento estrito às especificações do motor Scania;
- Conformidade técnica com tolerâncias dimensionais, resistência mecânica e padrões do fabricante;
- Adequação quanto a compatibilidade eletromecânica, física e operacional;
- Garantia da origem, procedência e rastreabilidade dos itens.

Da Entrega do Objeto

4.20. O prazo de entrega das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96 será não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da expedição da Autorização de Compra emitido pelo Setor de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com, pelo menos, **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.21 As peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96 deverá ser entregue no seguinte endereço, acompanhado de Nota Fiscal, No Almoxarifado do Autarquia na Rua Eugênio Keller, nº 580 – Polo Empresarial Guilherme Müller Filho, CEP: 13.632-624 das 09h00min

às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato (Sérgio Marcel Scherma) (Telefone: (19) 9 9687-2588).

4.22. Todos os custos relacionados a transporte, frete, seguro e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para o SAEP.

4.23. O produto deverá ser entregue de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento de fábrica, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo de Referência.

Do Recebimento

4.24. O recebimento provisório das peças destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal da Contratação, pelo Chefe da Seção de Máquinas e Veículos e, quando necessário, por servidor tecnicamente capacitado. A verificação inicial abrangerá:

a) Conferência visual e integridade física

- ✓ Ausência de avarias de transporte (amassamentos, deformações, trincas, oxidação, arranhões, perfurações).
- ✓ Integridade de **planicidade e acabamento** em juntas e anéis de vedação.
- ✓ Integridade do **bloco de cilindros**, sem presença de:
 - Microtrincas,
 - Porosidades excessivas,
 - Empenamentos,
 - Danos em roscas ou sedes de fixação.

b) Conferência quantitativa

- ✓ Conferência item a item, conforme Nota Fiscal, observando:
 - Quantidades,
 - Unidades de medida,
 - Volume de itens químicos (glicol/fluido).

c) Conferência das especificações básicas

- ✓ Nota Fiscal.
- ✓ Declaração/Certificado de Garantia mínima aplicável conforme práticas do setor.
- ✓ Ficha técnica/selo do fabricante (quando aplicável).

4.25. O recebimento provisório não envolve testes funcionais, limitando-se às inspeções visuais/dimensionais das peças e à conferência documental. A instalação e validação técnica das peças ocorrerá posteriormente pela empresa Antenor José Morcelli EPP, contratada pelo SAEP como responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados (Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2025 – Lote 2).

4.26. Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e entrega das peças na Seção de Máquinas e Veículos, o conjunto será encaminhado para instalação pela empresa Antenor José Morcelli EPP, responsável pela execução dos serviços mecânicos do caminhão Cavallo Scania G-480.

4.27. Durante o processo de instalação, a empresa executora deverá:

- Realizar inspeção técnica das peças recebidas (dimensional, compatibilidade, integridade mecânica);
- Verificar a viabilidade de montagem no conjunto motriz;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

- Identificar eventuais anomalias, defeitos de fabricação ou incompatibilidade técnica.

4.28. Caso a empresa Antenor José Morcelli EPP constate qualquer inconformidade, tais como:

- Peça fora de especificação técnica;
- Incompatibilidade mecânica com o motor Scania;
- Defeito de fabricação, trinca, empenamento ou desgaste;
- Variações dimensionais que impeçam a montagem;
- Avarias decorrentes de transporte ou armazenamento;

4.29. A oficina deverá comunicar imediatamente a Seção de Máquinas e Veículos do SAEP.

4.30. O SAEP, como unidade gestora da aquisição, será o responsável por:

- Abrir a ocorrência;
- Notificar formalmente o fornecedor vencedor do certame de peças;
- Exigir a substituição sem ônus dos itens rejeitados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.31. A empresa executora **não se comunica diretamente com o fornecedor**, mantendo-se o fluxo formal dentro da estrutura administrativa do SAEP.

4.32. O recebimento definitivo somente será concluído após:

- Instalação das peças pela empresa Antenor José Morcelli EPP;
- Emissão de parecer técnico da oficina confirmando a adequação das peças;
- Validação e aceite da Seção de Máquinas e Veículos;
- Não havendo manifestação formal do SAEP em até 30 dias após o provisório, preservada a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e segurança.

Garantia e Assistência Técnica do Produto

4.33. A garantia mínima é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar:

- Substituição imediata de peças com defeitos de fabricação;
- Cobertura para falhas de desempenho, desgaste prematuro e incompatibilidade técnica;
- Fornecimento de novos componentes sem ônus adicional;
- Atendimento técnico em caso de dúvidas operacionais.

4.34. A garantia não limita a responsabilização civil, consumerista e administrativa do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos que comprometam a segurança operacional do conjunto motriz.

4.35. O fornecedor deverá:

- Disponibilizar **suporte técnico especializado**, incluindo esclarecimentos sobre instalação e funcionamento;
- Fornecer orientações formais, quando necessário, sobre requisitos de montagem, torque, ajustes e compatibilidade;
- Garantir disponibilidade de atendimento remoto ou documental durante o período de garantia;
- Indicar canal oficial para suporte e prazos de resposta adequados.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

4.36. A assistência técnica não substitui a responsabilidade da empresa executora da manutenção, mas complementa o processo, garantindo conformidade das peças com a aplicação prevista.

Obrigação da Contratada

4.37. A Contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para o fornecimento das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, garantindo a **qualidade, segurança e conformidade normativa** do objeto contratado:

- 4.37.1.** Fornecer todos os itens conforme especificações e quantidades;
- 4.37.2.** Assegurar integridade, originalidade, qualidade e compatibilidade técnica das peças;
- 4.37.3.** Substituir, sem ônus, itens defeituosos, divergentes ou avariados;
- 4.37.4.** Garantir embalagem, manuseio e transporte adequados;
- 4.37.5.** Comunicar oficialmente qualquer imprevisto que possa comprometer o cronograma;
- 4.37.6.** Apresentar documentação fiscal completa e correta;
- 4.37.7.** Manter rastreabilidade dos lotes e procedência dos materiais fornecidos;
- 4.37.8.** Cumprir integralmente os prazos acordados.
- 4.37.9.** Responde por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas no fornecimento ou no transporte até o recebimento definitivo.

Obrigação da Contratante

4.38. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), na qualidade de Contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o recebimento adequado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**:

- 4.38.1.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens;
- 4.38.2.** Conferir quantidades, integridade física e conformidade técnica;
- 4.38.3.** Registrar eventuais inconsistências e comunicar a contratada;
- 4.38.4.** Garantir condições estruturais para recebimento e armazenagem inicial;
- 4.38.5.** Disponibilizar as peças à empresa executora da manutenção;
- 4.38.6.** Acompanhar a correta aplicação dos componentes fornecidos;
- 4.38.7.** Observar rigor técnico na fiscalização contratual;
- 4.38.8.** Cumprir obrigações administrativas e financeiras previstas no contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As comunicações entre o SAEP e a (s) CONTRATADA (S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

5.4. O SAEP poderá convocar representante da (s) CONTRATADA (S) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

5.5. Após a assinatura do Contrato, o SAEP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

5.7.1. O (s) fiscal (is) do contrato anotarà (ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) fiscal (is) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.3. O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o (s) fiscal (is) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.5. O (s) fiscal (is) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

5.9.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.14. O *Senhor. Evandir Zanzarini*, Diretor de Operação e Manutenção será o responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e execução do registro de preço. No entanto, a fiscalização do serviço ficará a cargo do *Sérgio Marcel Scherma*, Chefe da Seção de Máquinas e Veículos

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

- 6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do registro de preço.
- 6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma do **ART. 28 DA LEI 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

Regime de execução

- 7.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 7.3.** A avaliação das propostas levará em conta o **valor total do conjunto de itens**, considerando que todos são tecnicamente interdependentes e pertencentes ao mesmo conjunto funcional do motor, o que exige aquisição integrada.
- 7.4.** A solução global garante uniformidade de desempenho, compatibilidade técnica entre os componentes estruturais e eficiência operacional, evitando riscos de incompatibilidade decorrentes de aquisições fragmentadas.

Forma de fornecimento

- 7.5.** Embora os itens possam ser considerados divisíveis do ponto de vista meramente comercial, **existe interdependência técnica entre os componentes do conjunto motriz**, especialmente bloco, camisa, juntas, anéis de vedação e conjunto de reparo.
- 7.6.** A substituição parcial, com fornecimento por fornecedores distintos, aumenta significativamente o risco de **incompatibilidade dimensional, diferenças de tolerâncias**

mecânicas, variação de especificações e perda de garantia do fabricante do conjunto reparado.

7.4. Além disso, a coerência do desempenho mecânico e a integridade do motor dependem do **funcionamento harmônico de todos os itens**, razão pela qual a Administração conclui que a aquisição integrada é tecnicamente necessária.

7.5. Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento** e será adotada adjudicação pelo **menor preço global**, conforme **art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo uniformidade, rastreabilidade e confiabilidade do conjunto reparado.

Exigências de habilitação

7.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado a fim de verificar a **regularidade fiscal, técnica e jurídica** da Contratada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	01	PEÇAS	Anel O-ring	R\$ 137,03	R\$ 137,03
02	01	PEÇAS	Junta	R\$ 74,33	R\$ 74,33
03	01	PEÇAS	Vedação	R\$ 189,62	R\$ 189,62
04	01	PEÇAS	Junta	R\$ 76,70	R\$ 76,70
05	01	PEÇAS	Junta	R\$ 48,16	R\$ 48,16
06	06	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 106,08	R\$ 636,48
07	01	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 61,54	R\$ 61,54
08	01	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 68,75	R\$ 68,75
09	01	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 74,96	R\$ 74,96
10	01	PEÇAS	Junta	R\$ 346,47	R\$ 346,47
11	01	PEÇAS	Junta	R\$ 227,65	R\$ 227,65

12	01	PEÇAS	Junta	R\$ 277,19	R\$ 277,19
13	01	PEÇAS	Junta	R\$ 139,17	R\$ 139,17
14	02	PEÇAS	Junta	R\$ 37,10	R\$ 74,20
15	01	PEÇAS	Junta	R\$ 122,51	R\$ 122,51
16	01	PEÇAS	Junta	R\$ 67,28	R\$ 67,28
17	01	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 10,41	R\$ 10,41
18	01	PEÇAS	Junta	R\$ 519,18	R\$ 519,18
19	01	PEÇAS	Junta	R\$ 409,04	R\$ 409,04
20	06	PEÇAS	Jogo de Anéis	R\$ 596,37	R\$ 3.578,22
21	20	LITROS	Glicol (Líquido de Arrefecimento 5L)	R\$ 143,73	R\$ 2.874,60
22	06	PEÇAS	Anel de Vedação	R\$ 130,51	R\$ 783,06
23	01	PEÇAS	Bloco de Cilindros	R\$ 52.741,12	R\$ 52.741,12
24	01	PEÇAS	Jogo Camisa de Cilindro	R\$ 11.830,69	R\$ 11.830,69
25	01	PEÇAS	Jogo de Reparo	R\$ 3.823,60	R\$ 3.823,60
26	03	PEÇAS	Junta	R\$ 231,54	R\$ 694,62
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 79.886,58

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.886,58** (*setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **média aritmética**, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8.3. Esta abordagem apresenta várias vantagens e considerações importantes:

8.3.1. Equilíbrio e representatividade: A média é apresentada como uma ferramenta estatística que permite obter um valor representativo do conjunto de dados, equilibrando oscilações nos valores informados pelos fornecedores.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

8.3.2. Representatividade: O primeiro texto afirma que a média proporciona “uma análise justa e equilibrada”, mas o segundo sugere que a mediana “reflete de forma mais precisa o ponto central real dos preços”.

8.3.3. Simplicidade: Ambos os textos afirmam que seus respectivos métodos são simples, mas o segundo texto sugere que a mediana é “mais simples de entender e explicar”.

8.3.4. Estímulo à competitividade: O segundo texto menciona uma vantagem adicional da mediana que não é abordada no primeiro texto: o potencial estímulo à competitividade ao permitir um valor de referência potencialmente mais alto.

8.4. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 8º, Inciso II, § 2º e §3º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024.

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 8º, Inciso III, § 2º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024.

8.5. Foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores, nos termos do artigo 8º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 8.819/2004.

8.7. Resumidamente, a pesquisa de preços para formar o valor estimado o **fornecimento das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão Cavallo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96**, conforme o **Decreto Municipal 8.819/2024, Art. 8º, §2º**, utilizou os **Parâmetros II, III e IV**. Inicialmente, a consulta ao PNCP (Inciso II) , entretanto, **logrou êxito somente para o Item 21 (20 litros de Glicol (Líquido de Arrefecimento 5L)**, identificou uma entidade pública: **Prefeitura Municipal de São Domingos/SC** (entidades homologadas, com o valor unitário do item convertido para 5L R\$ 85,48) Dessa maneira, a fim de atender ao preconizado no inciso III, § 2º do art.8º, foram realizadas pesquisas em dois sítios especializados da DR3 Autopeças Ltda. e da STEMAC S.A Grupos Geradores um marketplace Mercado Livre – Ebazar.com.br.Ltda. (a média total foi de **R\$ 19.209,65**). Ainda para complementar a pesquisa, seguindo os parâmetros do referido decreto, foram realizadas pesquisas com três empresas regionais e municipais, são eles Escandinávia Veículos Ltda., Antenor José Morcelli EPP, WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. e A. V. Granziol ME. (com a média de **R\$ 78.101,87**). Os valores extremos não foram excluídos para garantir a competitividade entre os proponentes que entrarão posteriormente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 6 – Dotação Orçamentária do Produto

FICHA	033	
UNIDADE	170402	Abastecimento de Água
FUNCIONAL	17.512.1040.2250.0000	Manutenção do Serviços de



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.39	Tratamento de Esgoto
FONTE DE RECURSO	-	Material para manutenção de veículos
		Próprio

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 11.1.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 11.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 11.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 11.8. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.
- 11.9. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.
- 11.10. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 11.11. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.12. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.13. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Pirassununga, 05 de maio de 2026.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.965.083/0001-54 – Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP
CEP: 13.631-901 – Tei. (19) 3565-4511

Evandir Zanzarini
Diretor de Operação e Manutenção



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
23999A85D8C8415CA386E667A03EFAEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EVANDIR ZANZARINI em 05/05/2026 13:48:22
CPF:***.***-688-74
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/23999A85D8C8415CA386E667A03EFAEC>



SAEP

SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Qtd.
1	ANEL O-RING — REF. SCANIA 323790	1
2	JUNTA — REF. SCANIA 1461331	1
3	VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1520998	1
4	JUNTA — REF. SCANIA 1545906	1
5	JUNTA — REF. SCANIA 1546038	1
6	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1730424	6
7	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1742033	1
8	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1769799	1
9	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1769800	1
10	JUNTA — REF. SCANIA 1783811	1
11	JUNTA — REF. SCANIA 1786563	1
12	JUNTA — REF. SCANIA 1863303	1
13	JUNTA — REF. SCANIA 368035	1
14	JUNTA — REF. SCANIA 1872125	2
15	JUNTA — REF. SCANIA 1885869	1
16	JUNTA — REF. SCANIA 1886594	1
17	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 1891558	1
18	JUNTA — REF. SCANIA 2096561	1
19	JUNTA — REF. SCANIA 2096562	1
20	JOGO DE ANÉIS — REF. SCANIA 2196579	6
21	GLICOL (LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO 5L) — REF. SCANIA	20
22	ANEL DE VEDAÇÃO — REF. SCANIA 2349746	6
23	BLOCO DE CILINDROS — REF. SCANIA 2364500	1
24	JOGO CAMISA DE CILINDRO — REF. SCANIA 2573749	1
25	JOGO DE REPARO — REF. SCANIA 2674344	1
26	JUNTA — REF. SCANIA 1497061	3

**SAEP**SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E FLUIDO DE ARREFECIMENTO DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO CAMINHÃO CAVALO SCANIA G-480, PLACA EJW-9672, FROTA C96, PERTENCENTE AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDA DE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**Outrossim:**

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/26 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Autárquica;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/26

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Autarquia Municipal, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.965.083/0001-54, neste ato representada por seu Superintendente Sr. Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 058, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 958, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, Telefone, E-mail:, neste ato representada pelo Sr.,, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 813/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 16/2026 - Pregão nº 16/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças automotivas e fluido de arrefecimento destinadas à manutenção corretiva e preventiva do caminhão cavalo Scania G-480, placa EJW-9672, frota C96, pertencente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	Descrição	Marca	UNIT.	TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecendo-se tal período em razão da necessidade de assegurar a garantia da execução, qualidade e durabilidade dos produtos contratados, conforme os termos e exigências previstos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto consiste no fornecimento único, integral e direto de todas as peças automotivas especificadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo: juntas; anéis de vedação; bloco de cilindros; jogo de camisa; jogo de anéis; jogo de reparo; líquido de arrefecimento (glicol) em galões de 5 litros.

3.2. O modelo de execução é baseado na aquisição e entrega total, do item ganho, sem fracionamento parcial, e com atendimento pleno às quantidades, especificações técnicas de compatibilidade Scania e padrões de qualidade exigidos. Os itens serão posteriormente disponibilizados pelo SAEP à empresa responsável pela manutenção da frota pesada (Antenor José Morcelli EPP), conforme contrato vigente.

3.3. A execução do objeto compreende:

- Fornecedor de peças novas, sem uso, sem reparos e livres de avarias;
- Atendimento estrito às especificações do motor Scania;
- Conformidade técnica com tolerâncias dimensionais, resistência mecânica e padrões do fabricante;
- Adequação quanto a compatibilidade eletromecânica, física e operacional;
- Garantia da origem, procedência e rastreabilidade dos itens.

3.4. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar:

- Substituição imediata de peças com defeitos de fabricação;
- Cobertura para falhas de desempenho, desgaste prematuro e incompatibilidade técnica;
- Fornecedor de novos componentes sem ônus adicional;
- Atendimento técnico em caso de dúvidas operacionais.

3.4.1. A garantia não limita a responsabilização civil, consumerista e administrativa do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos que comprometam a segurança operacional do conjunto motriz.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

7.1.1. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1

(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 2026

Número da Cotação: 57/2026 – Data: 24/04/2026

Ficha: 33

Unidade: 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

Funcional: 17.512.1040.2250.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum na Comarca de Pirassununga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirassununga/SP, xx de de 2025.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Contratante

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	096.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88



SAEP

SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES

Superintendente